



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XVII - Nº 735 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 19 de agosto de 2022

Festa de Agosto resgata tradições e valoriza a cultura de Socorro



A tradicional Festa de Agosto, que celebra o aniversário da cidade de Socorro e a padroeira da cidade, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, voltou ao seu formato presencial, depois de dois anos cancelado devido à pandemia.

O público compareceu em grande número durante os dias da festa e

prestigiaram os diversos shows, 50 deles de artistas locais, além das barracas de alimentos com renda revertida para as entidades assistenciais de Socorro.

A Secretaria Municipal de Socorro considerou o evento um grande sucesso, pois transcorreu conforme programado com prestígio do público.

Dia “D” da Campanha de Poliomielite e Multivacinação acontece amanhã (20/08)

O dia “D” da Campanha de Multivacinação para crianças e adolescentes menores de 15 anos acontece neste sábado (20/08). O objetivo da campanha é atingir uma cobertura acima de 95% para vacina contra poliomielite e reduzir o número de não vacinados entre as crianças e adolescentes.

A ação acontecerá nas seguintes unidades de saúde: Centro de Saúde, ESF Aparecidinha, ESF Jardim Araújo, ESF Santa Cruz, ESF Oratório, ESF Salto, ESF São Bento e ESF Vila Palmira das 8h às 16h.

Serão disponibilizadas 18 vacinas do

calendário que garantem a proteção de até 21 doenças. Dessa forma a população-alvo deve comparecer a uma das unidades de saúde para que sua caderneta seja avaliada e o esquema vacinal atualizado, de acordo com a situação encontrada.

A poliomielite, também chamada de paralisia infantil, é uma doença contagiosa aguda, causada por um vírus, que pode infectar crianças e adultos. A doença ataca o sistema neurológico afetando o corpo inteiro e pode causar paralisia nos membros inferiores. A vacinação é a única forma de prevenção da doença.

SÁBADO | 20 DE AGOSTO | 8H ÀS 16H
CRIANÇAS E ADOLESCENTES MENORES DE 15 ANOS

DIA D
CAMPANHA DE
POLIOMIELITE
E MULTIVACINAÇÃO



CENTRO DE SAÚDE, ESF APARECIDINHA, ESF JARDIM ARAÚJO, ESF SALTO, ESF SANTA CRUZ, ESF ORATÓRIO, ESF SÃO BENTO E ESF VILA PALMIRA
APRESENTAR CARTEIRA DE VACINAÇÃO E CARTÃO CIDADÃO



Secretaria Municipal de
Saúde

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL

LEIS

LEI Nº 4479/2022

“Estabelece regras para vacinação de crianças no Município de Socorro.”

DE AUTORIA DO VEREADOR **Thiago Bittencourt Balderi – PSDB**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - No momento da vacinação, os pais ou responsáveis pela criança poderão escolher quem irá segurá-la, podendo ficar um acompanhante dentro da sala de vacinação.
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de agosto de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no **Jornal Oficial de Socorro** e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

LEI Nº 4480/2022

“Denomina logradouro público como Rua Fermino Gomes Ribeiro.”

DE AUTORIA DO VEREADOR **Oswaldo Brolezzi – MDB**

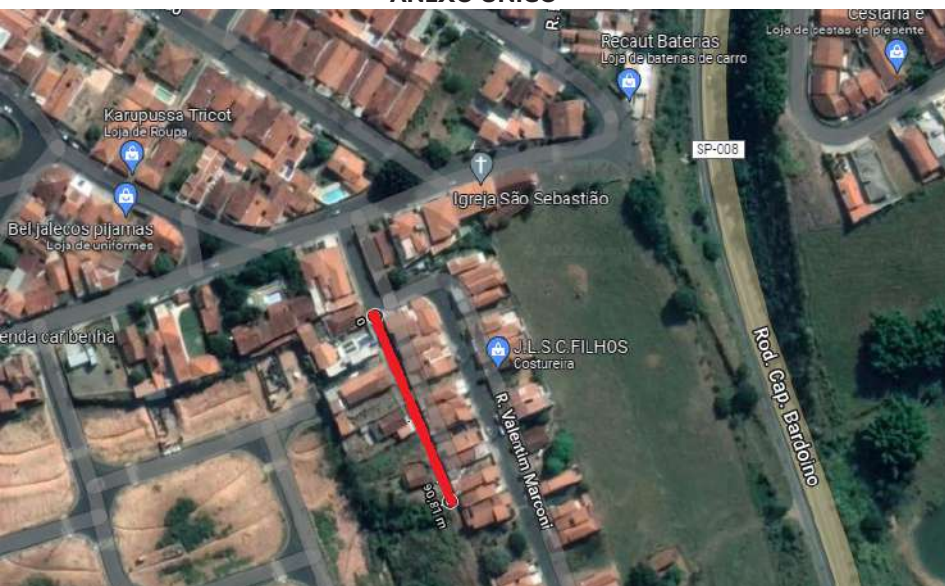
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada “Rua Fermino Gomes Ribeiro”, a via localizada no Bairro Jardim Teixeira, com início ao final da Rua Elpidio de Andrade, com aproximadamente 90 metros, conforme anexo.
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de agosto de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no **Jornal Oficial de Socorro** e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



LEI Nº 4481/2022

“Denomina logradouro público como Rua Flor do Café.”

DE AUTORIA DO VEREADOR **Tiago de Faria – Republicanos**

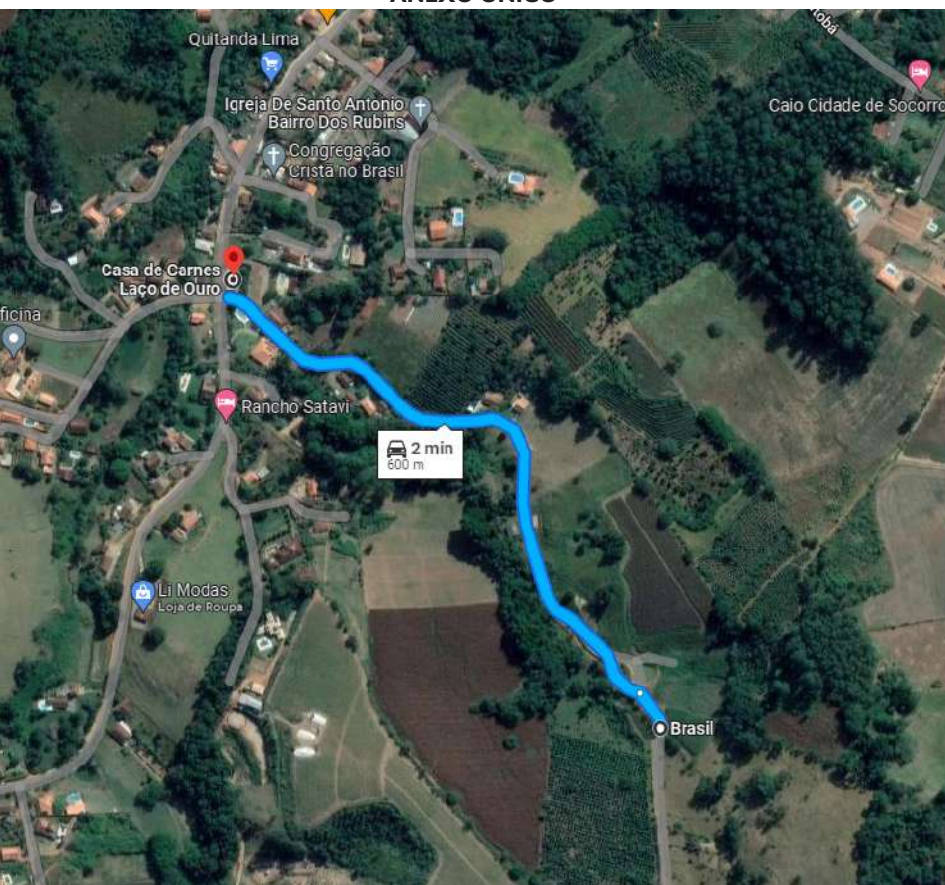
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Rua Flor do Café” a via localizada no Bairro dos Rubins, com aproximadamente 620 metros, com início: -22.679962 -46.552855 e fim: -22.683490 -46.549000, conforme mapa anexo.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de agosto de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no **Jornal Oficial de Socorro** e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



LEI Nº 4482/2022

“Autoriza a Prefeitura de Socorro a instituir o “Banco de Descarte Solidário de Bens Móveis Reutilizáveis ou Servíveis”, no âmbito do Município e das outras providências.”

DE AUTORIA DO VEREADOR **Airton Benedito Domingues de Souza – MDB**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Socorro a instituir o “Banco de Descarte Solidário de Bens Móveis Reutilizáveis ou Servíveis” no âmbito do Município.
Art. 2º - A finalidade é promover o descarte ambientalmente adequado e ao mesmo tempo socioeconomicamente responsável, dos seguintes tipos de bens móveis:
 I - móveis domésticos;
 II - utensílios e equipamentos domésticos, inclusive os eletroeletrônicos;
 III - máquinas de uso doméstico, eletroeletrônicas ou não;
 IV - brinquedos e bicicletas;
 V - objetos de esporte e lazer.
 Parágrafo único - Os bens a serem descartados pela população implicam em doação sem encargos para destinação a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e somente serão aceitos os bens móveis para uso doméstico, equipamentos ou objetos que possam ser utilizados ou que sejam de fácil recuperação para reutilização pelas pessoas destinatárias.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Cidadania, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a criar um cadastro prévio da população em situação de vulnerabilidade social que possa ser contemplada com os bens e materiais.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de agosto de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no **Jornal Oficial de Socorro** e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

LEI Nº 4483/2022

“Denomina logradouro público como Rua Therezinha Bayardi Alexandrini.”

DE AUTORIA DO VEREADOR **Oswaldo Brolezzi – MDB**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada “Rua Therezinha Bayardi Alexandrini” a via localizada à esquerda da Estrada Luiz Corozollá (Sentido Centro-Bairro), em frente à Capela Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Nogueiras, com aproximadamente 45 metros.
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de agosto de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no **Jornal Oficial de Socorro** e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



PORTARIAS

PORTARIA Nº 9506/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor da rede municipal de ensino em virtude da concessão de evolução funcional pela **via não acadêmica**, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011 - Seção IV artigo 49 e artigo 9º do Decreto nº 2385/04, a partir de **01 de Agosto de 2022:**

Nível:	Nome	Emprego
VI – ref. 6	Sergio Donizeti Faria – CTPS 28542, Série 00084-SP	Professor Adjunto I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de agosto de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no **Jornal oficial de Socorro** e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9507/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PAULA FALCÃO BAPTISTA DOMINGUES** - CTPS 95286 Série 00178-SP, ocupante do emprego permanente de Professor de Educação Básica I e da função de suporte pedagógico como Professor Coordenador para responder por Telma de Faria Assoni Diretora de Escola na Creche Municipal Profª Maria Ap. Tascá de Oliveira Santos durante o período de afastamento por licença saúde junto ao INSS a partir de 12 de Agosto de 2022 fazendo jus à **diferença entre as funções de suporte pedagógico de Professor Coordenador para Diretor de Escola.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de agosto de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no **Jornal oficial de Socorro** e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro
 Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
 Assessor de Comunicação e Tecnologia
 MTb 59.923/SP

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
 Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
 Site: www.socorro.sp.gov.br

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
 Tiragem: 2.000 exemplares

DECRETOS**DECRETO Nº 4371/2022****Suplementação de Dotação Orçamentária****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Artigo 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional complementar no valor de R\$ 598.531,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

20.02.01.01	. 3.3.90.14.00	. 04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	8.000,00
21.02.01.01	. 3.3.90.30.00	. 04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	1.000,00
25.02.01.01	. 3.3.90.39.00	. 04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	1.500,00
28.02.01.01	. 4.4.90.52.00	. 04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	3.400,00
41.02.02.01	. 3.3.90.14.00	. 04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	20.000,00
42.02.02.01	. 3.3.90.30.00	. 04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	22.000,00
46.02.02.01	. 3.3.90.39.00	. 04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	8.000,00
73.02.02.04	. 3.3.90.47.00	. 16.482.0036.2.058	DEPTO DE URBANISMO	R\$	1.000,00
86.02.03.01	. 3.3.90.39.00	. 04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	1.000,00
195.02.05.01	. 3.3.90.39.00	. 12.361.0006.2.007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	30.000,00
209.02.05.02	. 3.1.90.11.00	. 12.361.0007.2.262	FUNDEB.V.02.261.0000	R\$	100.000,00
213.02.05.02	. 3.1.90.13.00	. 12.365.0007.2.262	FUNDEB	R\$	70.000,00
233.02.05.05	. 3.1.90.11.00	. 12.365.0010.2.152	PRÉ-ESCOLAS EMEIS.V.02.261.0000	R\$	5.000,00
234.02.05.05	. 3.1.90.13.00	. 12.365.0010.2.152	PRÉ-ESCOLAS EMEIS.V.02.261.0000	R\$	2.000,00
252.02.05.06	. 3.3.90.39.00	. 12.365.0011.2.012	CRECHES	R\$	20.000,00
276.02.06.01	. 3.1.90.11.00	. 10.301.0047.2.219	SECRET SAÚDE.V.05.300.0102	R\$	3.000,00
314.02.06.01	. 3.3.90.30.00	. 10.302.0048.2.220	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	25.000,00
399.02.07.01	. 3.3.90.30.00	. 08.244.0044.2.169	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	R\$	8.000,00
445.02.07.02	. 3.3.90.39.00	. 27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	15.000,00
446.02.07.02	. 3.3.90.39.00	. 27.812.0025.2.249	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	5.000,00
454.02.08.01	. 3.3.90.14.00	. 13.392.0016.2.022	DEPTO DE CULTURA	R\$	2.000,00
455.02.08.01	. 3.3.90.30.00	. 13.392.0016.2.022	DEPTO DE CULTURA	R\$	2.531,00
457.02.08.01	. 3.3.90.30.00	. 13.392.0016.2.215	DEPTO DE CULTURA	R\$	40.000,00
462.02.08.01	. 3.3.90.39.00	. 13.392.0016.2.022	DEPTO DE CULTURA	R\$	2.000,00
464.02.08.01	. 3.3.90.39.00	. 13.392.0016.2.215	DEPTO DE CULTURA	R\$	80.000,00
527.02.10.03	. 4.4.90.52.00	. 15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$	17.100,00
532.02.10.04	. 3.3.90.14.00	. 15.452.0021.2.027	CEMITÉRIOS	R\$	3.000,00
568.02.10.06	. 3.3.90.30.00	. 04.122.0038.2.247	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R\$	65.000,00
570.02.10.06	. 3.3.90.30.00	. 12.361.0038.2.247	ALMOX MUNICIPAL.V.02.220.0024	R\$	25.000,00
602.02.11.01	. 3.3.90.39.00	. 06.181.0023.2.032	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R\$	5.000,00
620.02.11.02	. 3.1.90.16.00	. 15.452.0022.2.028	DEPTO DE TRÂNSITO	R\$	2.000,00
639.02.11.03	. 3.3.90.39.00	. 06.181.0054.2.239	DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	3.000,00
653.02.12.01	. 3.3.90.14.00	. 23.695.0014.2.021	DEPTO DETURISMO	R\$	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				R\$	598.531,00

Artigo 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.02.01.01	. 3.1.90.11.00	. 04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	4.900,00
23.02.01.01	. 3.3.90.36.00	. 04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	1.000,00
32.02.01.02	. 3.3.90.14.00	. 04.131.0035.2.057	COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	8.000,00
45.02.02.01	. 3.3.90.36.00	. 04.122.0003.2.122	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	20.000,00
70.02.02.04	. 3.3.90.36.00	. 16.482.0036.2.058	DEPTO DE URBANISMO	R\$	1.000,00
71.02.02.04	. 3.3.90.39.00	. 16.482.0036.2.058	DEPTO DE URBANISMO	R\$	10.000,00
92.02.03.01	. 4.4.90.52.00	. 04.124.0004.2.128	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	1.000,00
198.02.05.01	. 3.3.90.39.00	. 12.361.0006.2.133	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	25.000,00
201.02.05.01	. 4.4.90.51.00	. 12.361.0006.1.003	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	30.000,00
206.02.05.02	. 3.1.90.11.00	. 12.361.0007.2.140	FUNDEB.V.02.261.000	R\$	177.000,00
256.02.05.06	. 4.4.90.51.00	. 12.365.0011.1.147	CRECHES.V.05.210.0000	R\$	20.000,00
307.02.06.01	. 3.3.90.14.00	. 10.302.0048.2.245	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	20.000,00
315.02.06.01	. 3.3.90.30.00	. 10.302.0048.2.221	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	15.000,00
329.02.06.01	. 3.3.90.36.00	. 10.301.0047.2.219	SECRET DE SAÚDE.V.05.300.0102	R\$	3.000,00
344.02.06.01	. 3.3.90.39.00	. 10.302.0048.2.224	SECRET DE SAÚDE.V.02.300.0024	R\$	10.000,00
394.02.07.01	. 3.3.90.30.00	. 08.241.0045.2.170	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	R\$	8.000,00
438.02.07.02	. 3.3.40.41.00	. 27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	15.000,00
444.02.07.02	. 3.3.90.36.00	. 27.812.0025.2.249	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	5.000,00
450.02.08.01	. 3.1.90.11.00	. 13.392.0016.2.022	DEPTO DE CULTURA	R\$	42.000,00
467.02.08.01	. 4.4.90.52.00	. 13.392.0016.2.215	DEPTO DE CULTURA	R\$	531,00
505.02.10.02	. 3.3.90.30.00	. 15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA	R\$	10.000,00
506.02.10.02	. 3.3.90.30.00	. 15.452.0019.2.193	LIMPEZA PÚBLICA	R\$	10.000,00
533.02.10.04	. 3.3.90.30.00	. 15.452.0021.2.027	CEMITÉRIOS	R\$	3.000,00
560.02.10.05	. 4.4.90.52.00	. 26.782.0026.2.035	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R\$	5.000,00
561.02.10.05	. 4.4.90.52.00	. 26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R\$	2.100,00
562.02.10.05	. 4.4.90.52.00	. 26.782.0026.2.196	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R\$	10.000,00
567.02.10.06	. 3.3.90.30.00	. 04.122.0038.2.125	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R\$	10.000,00
576.02.10.06	. 3.3.90.39.00	. 04.122.0038.2.247	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R\$	35.000,00
606.02.11.01	. 3.3.90.39.00	. 06.181.0023.2.182	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R\$	5.000,00
615.02.11.01	. 4.4.90.52.00	. 06.181.0023.2.180	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R\$	3.000,00
618.02.11.02	. 3.1.90.11.00	. 15.452.0022.2.028	DEPTO DE TRÂNSITO	R\$	2.000,00
656.02.12.01	. 3.3.90.30.00	. 23.695.0014.2.212	DEPTO DE TURISMO	R\$	80.000,00
657.02.12.01	. 3.3.90.31.00	. 23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R\$	1.000,00
658.02.12.01	. 3.3.90.36.00	. 08.242.0031.2.106	DEPTO DE TURISMO	R\$	1.000,00
659.02.12.01	. 3.3.90.36.00	. 23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R\$	1.000,00
661.02.12.01	. 3.3.90.39.00	. 08.242.0031.2.106	DEPTO DE TURISMO	R\$	1.000,00
669.02.12.01	. 4.4.90.52.00	. 23.695.0014.2.021	DEPTO DETURISMO	R\$	3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....				R\$	598.531,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de julho de 2022.

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 4386/2022**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional complementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06.01	. 4.4.90.52.00	. 10.122.0052.2.014	Ass.Med.Hospitalar 02.100.0286	R\$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$	100.000,00

Art.2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado, através do Convenio nº 388/2022 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, visando a aquisição de veículo para o Canil Municipal, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 – Inciso II, no valor de..... **R\$ 100.000,00.**

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2022.

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 4387/2022**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional complementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10.01	. 4.4.90.51.00	. 15.452.0018.2.024	Depto d Obras V02.100.0287	R\$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	300.000,00

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser realizado, através do Convenio nº. 101613/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, visando a Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 – Inciso II, no valor de..... **R\$ 300.000,00.**

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2022.

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 4388/2022**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional complementar no valor de R\$ 481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10.01	. 4.4.90.51.00	. 15.452.0018.2.024	Depto de Obras V05.100.0288	R\$	481.104,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	481.104,00

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser realizado, através do Convenio nº. 918227/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, visando a Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 – Inciso II, no valor de..... **R\$ 481.104,00.**

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2022.

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 4389/2022**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional complementar no valor de R\$ 287.306,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Seis Reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10.01	. 4.4.90.51.00	. 15.452.0018.2.024	Depto de Obras V05.100.0289	R\$	287.306,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	287.306,00

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser realizado, através do Convenio nº. 916879/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, visando o Recapeamento Asfáltico (Intervenções de Qualificação Viária), de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 – Inciso II, no valor de..... **R\$ 287.306,00.**

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2022.

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 4391/2022**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º. – Ficam designados os membros a abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Juventude – CMJ para o biênio 2022/2024, a saber:

Presidente: Elton da Rocha Ferreira
Vice Presidente: Igor Antônio Montini
Primeira Secretária: Debora Andreucci Bonfá
Segunda Secretária: Beatriz Galligani de Oliveira

Representante do Governo:

Gabinete do Prefeito:
Titular: Acácio Zavanella
Suplente: Juliana Hashimoto

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ingrid Geraldine Paiva Marques
Suplente: Karim Aline Oliveira

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Débora Andreucci Bonfá
Suplente: Silmara de Moraes Chagas

Secretaria Municipal de Cidadania:
Titular: Elton da Rocha Ferreira
Suplente: Madeline Jéssica Cardoso
Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:
Titular: Paulo Cesar Teixeira
Suplente: Aline Mara de Oliveira Rostirola

Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Fernando Murilo Silva
Suplente: Angelo Adriano Corrêa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Marcos Antonio Ribeiro Júnior
Suplente: Pedro Gomes Franco Filho

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: Henrique Cesar Coutinho da Rocha
Suplente: Larissa Borin

Representante da Sociedade Civil:

Colégio Horizonte:
Titular: Beatriz Galligani de Oliveira
Suplente: Gabriella Regina Iadocicco da Silva

E.E. “Profª Josephina Galvão de França Andreucci”:
Titular: João Augusto Palmiro
Suplente: Rafaela Araújo de Souza

Faculdade XV de Agosto:
Titular: Valdenira Alves de Lima
Suplente: José Valter Francelino Junior

Conservatório Municipal de Socorro:
Titular: Igor Antônio Montini
Suplente: Duilson José de Oliveira Junior

Corporação de Guias Mirins de Socorro:
Titular: Stéfanie Rafaela de Faria
Suplente: Maria Beatriz Santos de Moraes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de agosto de 2022.

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

EDUCAÇÃO**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 18 DE AGOSTO DE 2022**

“**Fixa critérios para análise e pontuação de títulos no processo anual de atribuição de classes e aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Estância de Socorro e dá providências correlatas**”.

IVANILDE TRENTINO CASAGRANDE, Secretária Municipal de Educação da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 171, de 9 de dezembro de 2011, e considerando: -A necessidade de instruir previamente os servidores docentes acerca da avaliação e validação de títulos para fins de contagem de pontos para o processo de atribuição de classes e aulas do **ano letivo de 2023**; -Os princípios constitucionais da Eficiência, Legalidade, Impessoalidade e Imparcialidade que devem nortear os atos administrativos; -A Supremacia do Interesse Público educacional, que impõe à Administração a busca da efetividade da formação profissional como forma de oferecer ao educando ensino de qualidade; **RESOLVE:**

Art. 1º - Para fins exclusivos do processo anual de atribuição de classes e aulas, considerar-se-á como títulos: **I. Diplomas ou certificados de conclusão de pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu**, todos na área da Educação, quando emitidos por Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II. Certificados de conclusão de cursos de especialização e/ou aperfeiçoamento profissional, na área da Educação, promovidos ou divulgados pela Prefeitura Municipal de Socorro por intermédio da Secretaria de Educação;

III. Certificados de cursos na área da Educação realizados pelos órgãos da Secretaria Estadual de Educação, Ministério da Educação, Universidades, órgãos ou entidades públicas ou privadas de reconhecida idoneidade e cujo objeto social seja, imprescindivelmente, relacionado à capacitação docente.

§ 1º - Os certificados ou diplomas de pós-graduação *stricto sensu* somente terão validade quando forem reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme determina a Resolução CNE/CES nº 01/2001, razão pela qual o mencionado reconhecimento deverá constar do certificado ou diploma, ou, na falta, deve ser comprovado pelo servidor mediante apresentação de declaração formal da instituição de ensino ou outro documento hábil.

§ 2º - Os certificados dos cursos de pós-graduação *lato sensu* somente serão aceitos se forem emitidos de acordo com o disposto no art. 7º da Deliberação CNE/CES nº 01/2007.

§ 3º - Os certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento e /ou especialização profissional conforme destacado nos incisos II e III somente serão aceitos quando dos mesmos constar a identificação da instituição promotora, bem como a indicação de seu CNPJ, o período de realização do curso, a carga horária e histórico ou programa do curso.

§ 4º - Serão aceitos os certificados dos cursos que atenderem o disposto no § 3º, bem como apresentarem período de realização do curso e carga horária coerente.

§ 5º - **Em casos de certificados que estiverem de acordo com os incisos II e III do art. 1º, porém não constar a indicação do período de realização do curso, o professor deverá apresentar uma declaração da instituição promotora do curso comprovando o período de realização do mesmo. Será de responsabilidade da Secretaria de Educação a emissão da declaração em casos de cursos que esta indicar e que não constar a informação do período de realização do curso.**

§ 6º - Somente serão consideradas cópias dos títulos apresentados à Secretaria Municipal de Educação quando apresentados e conferidos com o original pelo Diretor.

§ 7º - **O docente preencherá na ficha de inscrição para a atribuição um tópico no qual se responsabilizará inteiramente pela veracidade dos certificados apresentados, com suas respectivas informações.**

Art. 2º - Em relação aos cursos de que trata o inciso I do artigo 1º atribuir-se-á pontuação apenas para um dos certificados de cada nível de graduação, a saber:

I. Pós-graduação *lato sensu*;
II. Pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado;
III. Pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado.

Parágrafo único: Os certificados citados no inciso II e III serão pontuados independentemente de sua data de expedição ou conclusão.

Art. 3º - Os certificados de conclusão de cursos de **especialização e/ou** aperfeiçoamento profissional a que se refere o inciso II e III do artigo 1º, apenas serão considerados se forem referentes a cursos realizados no ano imediatamente anterior àquele para o qual se der a atribuição de classes ou aulas.

Art. 4º - Aos títulos de que trata esta Instrução Normativa serão atribuídos pontos na seguinte conformidade:

a) Diploma de doutor na área da educação: 6 (seis) pontos;
b) Diploma de mestre na área da educação: 5 (cinco) pontos;
c) Certificado de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 3 (três) pontos - **certificado emitido** entre o período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022;

d) Certificado de curso de especialização, na área da educação, com duração mínima de 30 (trinta) e inferior a 100 (cem) horas: 0,5 (meio) ponto por certificado emitido entre o período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, limitado ao máximo de **3 (três) pontos**;

e) Certificado de curso de especialização, na área da educação, com duração de 100 (cem) horas e inferior a 180 (cento e oitenta): 1,0 (um ponto) por certificado emitido entre o período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, limitado ao máximo de **2 (dois) pontos**;

f) Certificado de curso de especialização, na área da educação, com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas: 1,5 (um ponto e meio) por certificado emitido entre o período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, limitado ao máximo de **3 (três) pontos**.

§ 1º - A soma da pontuação referente aos cursos referidos na alínea **d, e, f** limitar-se-á à metade do total de pontos obtidos pelo candidato no quesito tempo de serviço.

Art. 5º - No decorrer do ano a Secretaria de Educação indicará cursos e propostas de formação, de caráter facultativo, para que os professores possam realizar conforme orientações do Governo Federal, Governo Estadual, NOVA ESCOLA E UNIDIME e também a proposta de evidências relacionada aos temas de estudos de HTPCs Formativos.

Art. 6º - Os cursos previstos nesta instrução serão considerados uma única vez, vedada a sua acumulação.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão de Atribuição de aulas e a Comissão Paritária conforme indicado abaixo:

I. Ivanilde Trentino Casagrande, RG 24.671.889-4
II. Ana Valéria Formagio de Faria, RG 47.945.055-9
III. Daniela Moreira, RG 33.730.809-3
IV. Daniele Ferreira Torres Silotto, RG 40.809.619-6
V. Denise Aparecida Sartori Gonçalves, RG 11.126.678-6
VI. Fernanda Aparecida de Lima, RG 33.730.025-2
VII. Patrícia Aparecida Oliani de Toledo, RG 20.011.283
VIII. Regineia Tavares da Silva, RG 32.267.581-9
IX. Rosana de Cássia Falciorli Paltrinieri RG 26.649.335-X
X. Sara Zeferino Oliveira da Silva, RG 22.533.175-5
XI. Tamires Barel Tonetto, RG 46.027.369-3

XII. Membros da Comissão Paritária:
• Cristina Aparecida Oliani, RG 27.044.455-5
• Daniela Ramalho de Oliveira, RG 28.746.930-X
• Fernando Montini, RG 30.153.475-5
• Hitara de Matos, RG 287.46954-2
• Jane Miriam de Godoy Bigon, RG 32.268.994-6
• Maria Jaqueline Mazzolini, RG 23.607.488-X
• Marili Aparecida Alves, RG 10.843.882-X
• Rute Helena Coelho Cisman, RG 29.013.499-7

Socorro, 18 de Agosto de 2022

IVANILDE TRENTINO CASAGRANDE
Secretária Municipal de Socorro

LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado do **PROCESSO Nº 075/2022/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022**, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Ampliação da Creche Municipal Professora Maria Aparecida Tasca de Oliveira Santos, localizada na Rua Coronel Florêncio Experidião, Bairro São Bento, Município de Socorro/SP”**, com fornecimento de materiais, através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – **Memorial Descritivo**, conforme Ata de Julgamento e Classificação da Comissão Municipal de Licitação, de 16/08/2022, publicada no Jornal Oficial de Socorro para a empresa: **PAULO JOSÉ RAMALHO – LTDA ME**, pelo valor global de **R\$ 174.205,89 (Cento e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)**.

Socorro, 18 de agosto de 2022.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado do **PROCESSO Nº 076/2022/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022**, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Reforma da Creche Municipal Professor José Carlos Dias de Oliveira, localizada na Rua Jorge Bonetti, Jardim Carvalho, Município de Socorro/SP”**, com fornecimento de materiais, através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – **Memorial Descritivo**, conforme Ata de Julgamento e Classificação da Comissão Municipal de Licitação, de 17/08/2022, publicada no Jornal Oficial de Socorro para a empresa: **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, pelo valor global de **R\$ 360.933,87 (Trezentos e Sessenta Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

Socorro, 18 de agosto de 2022.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Registro de preços para Aquisição de Curativos de Tecnologia, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência.

PROCESSO Nº 088/2021/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	300	Unidade	Barreira Protetora de pele em spray, composta por siloxanos e sílica trimetilada (100% silicone) de uso tópico que não deixa resíduos permitindo imediata aplicação de adesivos. Não contém corantes ou fragrância. Não estéril. Frasco 28 ml.	Brava Spray Barreira/ Coloplast	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
10	200	Unidade	Solução aquosa antisséptica de amplo espectro, composta por Polihexanida 0,1% a 0,2%, contendo polidocanole e/ou bisabolol e/ou, cocoamidopropilbetaina e água. Embalado em frasco que garanta a integridade do produto. Frasco de 250ml a 350 ml. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde como produto para saúde.	Pielsana Polihexanida Solução Aquosa 350ml / DBS	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
15	150	Unidade	Curativo adesivo estéril com prata, silicone e espuma, constituído por uma camada controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo e externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que l amofada central com espuma de poliuretano. Tamanho: 12,5 cm X 12,5 cm.	Biatain Silicone Ag / Coloplast	R\$ 37,64	R\$ 5.646,00
16	1.000	Unidade	Produto lipofílico (repele a água), proporcionando proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressões e secreções e efluentes de incontínências e estomias. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilnoglícol.	Comfeel Creme Barreira / Coloplast	R\$ 63,04	R\$ 63.040,00
18	500	Unidade	Espuma com prata com ou sem adesivo: Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional em placa, estéril, não adesivo, impregnada com 100% de íons de prata, com liberação sustentada. Sem adição de outras fibras. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Com sistema tranca-fluido para retenção do exsudato. Tamanho: 15 x 15 cm. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro no Ministério da Saúde e Anvisa.	Biatain Ag / Coloplast	R\$ 37,64	R\$ 18.820,00
19	150	Unidade	Barreira Protetora em pó, composta por Carboximetilcelulose sódica, Goma Guar; Goma Xantina. de uso tópico. Não contém corantes ou fragrância. Forma uma barreira que cobre as áreas úmidas aplicadas, e com isso, protege a pele contra irritações causadas pelos efluentes Frasco acima de 25 gramas.	Brava Pó / Coloplast	R\$ 34,60	R\$ 5.190,00

Silvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira
Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira

DESPACHO

Interessado: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI.
Assunto: Solicitação de revisão de preço ou cancelamento do item 21 da Ata de Registro para aquisição de Medicamentos. – PROCESSO 087/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

Considerando o requerimento apresentado pela empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI**, referente ao item 21 da Ata de Registro firmada através do Processo em epígrafe, o parecer da Procuradoria Jurídica, **INDEFIRO** a solicitação de revisão de preço com fundamento no TC 4415.989.15-1 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do mesmo item por não restar comprovado a ocorrência de fato superveniente que comprometa efetivamente a perfeita execução do fornecimento dos produtos através da Ata de Registro.

Encaminhar o presente despacho à Supervisão de Licitação para as providências legais cabíveis.

Socorro, 17 de agosto de 2022.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

DESPACHO

Interessado: PRO-REMÉDIOS DISTRIB. DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME.
Assunto: Solicitação de reequilíbrio de preço ou cancelamento do item 05 da Ata de Registro de Medicamentos. – PROCESSO 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica e com fundamento no TC 4415.989.15-1 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos documentos contidos no Processo nº 087/2021 – Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 010/2021, **INDEFIRO** o requerimento formulado pela empresa **PRO-REMÉDIOS DISTRIB. DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME** detentora da ata, afirmando que cláusulas de reequilíbrio da equação inicial não são admissíveis no Sistema de Registro de Preços e **DEFIRO** o cancelamento do item 05 ante a comprovação e justificativa de impossibilidade de fornecimento do medicamento.

Considerando que a empresa deverá fornecer o medicamento conforme solicitação da AF 2010/2022. Encaminhar o presente despacho à Secretaria da Saúde e a Secretaria da Fazenda visando a anulação do empenho referente AF 2455/2022 e em trânsito direto à Supervisão de Licitação para as demais providências legais cabíveis.

Socorro, 18 de agosto de 2022.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

DESPACHO

Ref.: Processo Administrativo nº: 001/2022/PMES/PA
Considerando que o recurso administrativo impetrado pela empresa NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. contra a decisão que determinou a rescisão do contrato nº 206/2018, através do processo administrativo nº 001/2022, foi protocolado após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, neste sentido tendo como fundamento da decisão o parecer emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos, o qual passará a fazer parte integrante deste ato, declaro INTEMPESTIVO o recurso interposto pelo fato de ter sido impetrado após a preclusão do prazo concedido. Encaminhe-se o presente expediente para as demais providências quanto aos trâmites processuais.

Socorro, 29 de julho de 2022.

Josué Ricardo Lopes - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

(Reabertura, devido à Ata deserta)
PROCESSO Nº 077/2022/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Reforma e Ampliação da Creche Municipal Professora Filomena Coli Gurgel Barbosa, localizada na Rua Estevam Bozola, Bairro Vila Palmira, Município de Socorro/SP”**, com fornecimento de materiais, através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – **Memorial Descritivo**. Tipo: **MEMOR PREÇO GLOBAL**. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação, Nº 02 – Proposta Comercial, até às 9h 30 min do dia **09/09/2022**, e reunião de Licitação às 10h. Período de Disponibilização do Edital: **19/08/2022 até 05/09/2022**. Período de Cadastramento: **19/08/2022 até 06/09/2022**. Socorro, 18 de agosto de 2022.

O Edital completo, **memorial descritivo, cronograma, planilha orçamentária, e planta necessária** serão disponibilizados no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 as 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Paulo Reinaldo de Faria – Chefe de Supervisão de Licitação

RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se a abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Raíssa de Souza Rissato e Sílvia Carla Rodrigues de Moraes, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos, às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Ampliação da Creche Municipal Professora Maria Aparecida Tasca de Oliveira Santos, localizada na Rua Coronel Florêncio Experidião, Bairro São Bento, Município de Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Verificando ainda que o edital foi publicado no nos termos estabelecidos em Lei, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolou o envelope nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, a seguinte empresa: **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME (protocolo nº 15855/2022).** Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, o qual foi conferido e rubricado pela Comissão. Após análise técnica a Comissão de Licitações verificou que a empresa **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME** apresentou todas as documentações em conformidade e ainda em diligência verificou junto ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo (<https://www.jucesponline.sp.gov.br/ResultadoBusca.aspx>) que a alteração da razão social de **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME para PAULO JOSÉ RAMALHO – LTDA** foi registrada no órgão em 29/06/2022, conforme contrato apresentado, desta forma alguns documentos ainda constam na razão social anterior, estando em conformidade e cumprindo com as exigências do Edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites oficiais confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual a empresa cumpriu com todos os requisitos legais para sua emissão. Quanto ao disposto no item 7.2.6.2 constatou-se que a licitante **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME** apresentou comprovante de enquadramento no regime ME (Microempresa). Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa: **1) PAULO JOSÉ RAMALHO – LTDA (WINNER CONSTRUTORA LTDA ME), CNPJ nº: 23.585.467/0001-46.** A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, e levando em conta o item 9.3 do edital, comunicou ao licitante ausente sobre a habilitação, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. E considerando que o único licitante participante declarou abrir mão de recurso, em ato contínuo, será dada continuidade a presente sessão com a abertura do envelope de nº 02 – proposta Comercial. Diante ao acima exposto, nesta mesma dada, procedendo à abertura do envelope de nº 02 – proposta da empresa habilitada no presente certame, conferido e rubricado pela Comissão. A Comissão em análise à Proposta apresentada pelo licitante verificou que foi apresentada a Planilha Orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a planilha de BDI. Após sanadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes a proposta apresentada, a comissão verificou que a proposta estava em conformidade com a exigência do edital. Quanto ao critério de desempate a licitante **PAULO JOSÉ RAMALHO – LTDA ME** comprovou seu enquadramento no regime diferenciado, porém tratando-se de único participante não houve necessidade de aplicação do direito de preferência no quesito empate ficto. Diante ao exposto, tendo em vista que o objeto estava em conformidade com o solicitado no edital e levando-se em conta, exclusivamente o critério de menor preço global. A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **PAULO JOSÉ RAMALHO – LTDA ME, pelo valor global de R\$ 174.205,89 (Cento e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).** O Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão comunicou ao licitante ausente concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar. A ata encontra-se disponível na íntegra no site www.socorro.sp.gov.br – licitações abertas - atas.

Paulo Reinaldo de Faria - Presidente da Comissão

RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se a abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Raíssa de Souza Rissato e Sílvia Carla Rodrigues de Moraes, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos, às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Reforma da Creche Municipal Professor José Carlos Dias de Oliveira, localizada na Rua Jorge Bonetti, Jardim Carvalho, Município de Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Verificando ainda que o edital foi publicado no nos termos estabelecidos em Lei, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolou o envelope nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, a seguinte empresa: **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA. EPP (protocolo nº 16013/2022).** Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, o qual foi conferido e rubricado pela Comissão. Após análise técnica a Comissão de Licitações verificou que a empresa **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA. EPP** apresentou todas as documentações em conformidade e cumprindo com as exigências do Edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites oficiais confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual a empresa cumpriu com todos os requisitos legais para sua emissão. Quanto ao disposto no item 7.2.6.2 constatou-se que a licitante **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA. EPP** apresentou comprovante de enquadramento no regime de Empresa de Pequeno Porte. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa: **1) Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, CNPJ nº: 15.186.965/0001-98.** A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3 do edital, comunicou ao licitante ausente sobre a habilitação, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. E considerando que o único licitante participante declarou abrir mão de recurso, em ato contínuo, será dada continuidade a presente sessão com a abertura do envelope de nº 02 – proposta Comercial. Diante ao acima exposto, nesta mesma dada, procedendo à abertura do envelope de nº 02 – proposta da empresa habilitada no presente certame, conferido e rubricado pela Comissão. A Comissão em análise à Proposta apresentada pelo licitante verificou que foi apresentada a Planilha Orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a planilha de BDI. Após sanadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes a proposta apresentada, a comissão verificou que a proposta estava em conformidade com a exigência do edital. Quanto ao critério de desempate a licitante **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA. EPP** comprovou seu enquadramento no regime diferenciado, porém tratando-se de único participante não houve necessidade de aplicação do direito de preferência no quesito empate ficto. Diante ao exposto, tendo em vista que o objeto estava em conformidade com o solicitado no edital e levando-se em conta, exclusivamente o critério de menor preço global. A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, pelo valor global de R\$ 360.933,87 (Trezentos e Sessenta Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).** O Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão comunicou ao licitante ausente sobre a proposta comercial, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar. A ata encontra-se disponível na íntegra no site www.socorro.sp.gov.br – licitações abertas - atas.

Paulo Reinaldo de Faria - Presidente da Comissão

RESUMO DA ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, procedeu-se a abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório estando presente a Comissão Municipal de Licitações. Verificando ainda que o edital foi publicado no nos termos estabelecidos em Lei, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos, às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Tomada de Preços nº 019/2022, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Reforma e Ampliação da Creche Municipal Professora Filomena Coli Gurgel Barbosa, localizada na Rua Estevam Bozola, Bairro Vila Palmira, Município de Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo,** constatou-se que nenhuma empresa havia encaminhado os envelopes de envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta. Diante do ocorrido a Comissão Municipal de Licitações declarou a presente licitação **DESERTA**, devendo ser tomada as devidas providências para repetição do processo. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar. A ata encontra-se disponível na íntegra no site www.socorro.sp.gov.br – licitações abertas - atas.

Paulo Reinaldo de Faria - Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL

Sessão Ordinária de 16 de agosto de 2022

Presidência: Vereador Willhams Pereira de Moraes

Vereadores presentes: Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo José de Faria, Marco Antonio Zanesco, Osvaldo Brolezzi, Thiago Bittencourt Balderi, Tiago de Faria e Willhams Pereira de Moraes.

EXPEDIENTE:

Em votação: Atas das Sessões Ordinária e Extraordinária de 18 de julho de 2022 e Extraordinárias de 26 de julho de 2022. Deliberação do Plenário: Aprovadas por unanimidade.

Expediente encaminhado pelo Executivo Municipal

Ofício n.º 189/2022 do senhor Prefeito: responde ao Pedido de Informação nº 24/2022, do Vereador Marco Antonio Zanesco, encaminhando informações acerca do número de pontos de táxi existentes no município e a quantidade de permissionários cadastrados em cada ponto. Deliberação da Presidência: Coloco a disposição do autor e, na sequência, a disposição dos senhores Vereadores. Posteriormente, archive-se ficando a disposição dos interessados;

Ofício n.º 192/2022 do senhor Prefeito: responde ao Pedido de Informação nº 27/2022, do Vereador Marcelo José de Faria, solicitando dilação de prazo para encaminhamento de informações. Deliberação da Presidência: Defiro a dilação de prazo nos termos do art. 11, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal;

Ofício n.º 193/2022 do senhor Prefeito: responde ao Pedido de Informação nº 28/2022, do Vereador Marcelo José de Faria, solicitando dilação de prazo para encaminhamento de informações. Deliberação da Presidência: Defiro a dilação de prazo nos termos do art. 11, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal;

Ofício n.º 194/2022 do senhor Prefeito: responde ao Pedido de Informação nº 25/2022, do Vereador Marcelo José de Faria, solicitando dilação de prazo para encaminhamento de informações. Deliberação da Presidência: Defiro a dilação de prazo nos termos do art. 11, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal;

Ofício n.º 195/2022 do senhor Prefeito: responde ao Pedido de Informação nº 26/2022, do Vereador Marcelo José de Faria, solicitando dilação de prazo para encaminhamento de informações. Deliberação da Presidência: Defiro a dilação de prazo nos termos do art. 11, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal;

Ofício n.º 196/2022 do senhor Prefeito: responde aos Pedidos de Informação nº 06/2022, 07/2022 e 08/2022 das Comissões Permanentes. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação.

Expediente encaminhado por diversos

Email da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo: encaminha resposta do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE ao Requerimento nº 173/2022, de autoria conjunta dos senhores Vereadores. Deliberação da Presidência: Solicito ao Departamento de Assistência Legislativa que encaminhe o presente expediente à Câmara Municipal de Tupã, Estado de São Paulo, tendo em vista que a propositura foi apresentada em apoio à Indicação nº 316/2022 daquela Casa. Coloco a disposição dos senhores Vereadores e posteriormente archive-se;

Email da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo: encaminha manifestação de congratulação do Deputado Estadual Jorge Caruso ao município de Socorro pela passagem de seu aniversário de fundação. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores.

Expediente encaminhado pelos senhores Vereadores

Ofício n.º 18/2022-DAF desta Câmara Municipal: encaminhando o Balancete Financeiro referente ao mês de julho/2022. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se a Comissão de Finanças e Orçamento para parecer;

Substitutivo n.º 01 à Emenda n.º 01 ao Projeto de Emenda n.º 49 à Lei Orgânica do Município de Socorro: corrige a redação da Emenda para vedar a denominação de ruas, logradouros e próprios municipais com nomes de pessoas vivas. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores. Encaminho a presente proposição para a Ordem do Dia para discussão e votação;

Projeto de Lei n.º 87/2022 do Vereador Marcelo José de Faria: disciplina o estacionamento temporário e rotativo de veículos em frente às clínicas médicas e clínicas veterinárias. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

Projeto de Lei n.º 88/2022 do Vereador Willhams Pereira de Moraes: obriga os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município da Estância de Socorro a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

Pedido de Informação n.º 30/2022 do Vereador Marcelo José de Faria: solicita informação sobre notas fiscais referentes à viagem Itália para o Evento da CITTASLOW. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se ao senhor Prefeito o presente expediente;

Pedido de Informação n.º 31/2022 de autoria conjunta dos Vereadores Marcelo José de Faria e Thiago Bittencourt Balderi: solicita informação sobre Festa de Agosto. O senhor Presidente determinou o devido encaminhamento das proposições.

Requerimento do Vereador Alexandre Aparecido de Godoi: n.º 178/2022, requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Rodrigo Garcia, solicitando que intervenha junto à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, afim de incluir o Município de Socorro no Programa Melhor Caminho, beneficiando a Estrada Municipal SCR 196 que liga o Bairro Camanducaia do Meio ao Bairro Camanducaia de Cima. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Tiago de Faria: n.º 180/2022, requer que seja constado em Ata voto de congratulação ao Padre Francisco Gilson de Souza Lima - Pároco da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro pela organização das celebrações religiosas que abrilhantaram a “Festa de Agosto 2022”, parabenizando também todos os Padres que nos agradeceram com suas presenças celebrando as novenas em louvor a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e as comunidades que ajudaram na organização enriquecendo ainda mais as celebrações religiosas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Tiago de Faria e coautoria dos Vereadores Alexandre Aparecido de Godoi, Lauro Aparecido de Toledo, Airton Benedito Domingues de Souza, Osvaldo Brolezzi, Willhams Pereira de Moraes, Marco Antonio Zanesco: n.º 181/2022, requer que seja constado em Ata voto de congratulação a todas as Instituições que de alguma forma participaram e colaboraram para a realização das “Festividades de Agosto” no Ano de 2022, conforme anexo. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Willhams Pereira de Moraes: n.º 182/2022, requer que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual, Edmir Chedid, a fim de que apresente Emenda Parlamentar, destinando de recursos financeiros para a construção de Quadra Poliesportiva com cobertura na Escola Estadual José Dini, localizada no Bairro dos Moraes, na cidade de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento de autoria conjunta dos Vereadores: nº 179/2022, requer que seja constado em Ata um Voto de Profundo Pesar pelos falecimentos de: Moacir Franco; Maria de Godoy Mosso; José Francisco Cardoso; Benedicto Forner; Rielson Gleison Melo Silva; José Domingos da Silva; Nivarlei Antonio de Padua; Davilson Antonio Farinchon; José Cyrilo Domingues de Faria; Dejour de Sousa Pinto; Marilandes Mosca; Benedito Pereira do Nascimento; José Moreira Lima; Alfredo Ramalho; Pedro Vaz de Lima; Antonio Chauh; Thereza Camargo Martins; José Braz de Araújo. Deliberação da Presidência: Atenda-se;

Indicações do Vereador Marcelo José de Faria ao Senhor Prefeito: nº 411/2022, indica, reiterando Indicação nº 100/2021 de sua autoria, que determine ao departamento competente que realize os estudos necessários para que seja implantado em nosso município um posto do Poupatempo, para que o mesmo atenda as cidades que integram o Circuito das Águas Paulista; nº 412/2022, indica, reiterando Indicação nº 15/2022 de sua autoria, que realize estudos junto à Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, a fim de contemplar o município de Socorro com a instalação de um Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT); e nº 413/2022, indica que determine ao departamento competente para que realize estudos no sentido de realizar melhorias na sinalização, tais como, pintura de faixas de pedestres e pintura de lombadas na Avenida XV de Agosto;

Indicação do Vereador Marco Antonio Zanescos e coautoria dos Vereadores Tiago de Faria, Willhams Pereira de Moraes, Alexandre Aparecido de Godoi, Lauro Aparecido de Toledo, Airton Benedito Domingues de Souza, Osvaldo Brolezzi ao Senhor Prefeito: nº 405/2022, indica que determine ao departamento competente que realize os estudos necessários, a fim de que seja enviado a esta Casa de Leis um Projeto de Lei, adequando a legislação municipal as alterações trazidas pela Lei Nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem. Indico ainda, que seja corrigido a escala de referência dos empregos de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem, que estão abaixo do novo e atual piso salarial nacional;

Indicações do Vereador Osvaldo Brolezzi ao Senhor Prefeito: nº 406/2022, indica, reiterando Indicação nº 64/2022 de sua autoria, que determine ao departamento competente a realização de estudos quanto à possibilidade de instalar área de lazer com equipamentos de academia ao ar livre no Residencial Palma Real; nº 407/2022, indica que determine ao departamento competente a realização de estudos quanto à possibilidade de instalar área de lazer com equipamentos de academia ao ar livre próximo ao Campo de Futebol no Bairro Visconde de Soutello; nº 408/2022, indica, reiterando Indicação nº 539/2021 de sua autoria, que seja instituído um Plano de Carreira a todos os funcionários públicos municipais, visando uma maior valorização do trabalhador e a readequação do Plano de Carreira dos funcionários públicos atuantes na área de segurança pública, especialmente os Guardas Cíveis Municipais; nº 409/2022, indica que determine ao departamento competente que seja realizada a construção de calçadas na Avenida Brasil, no Bairro Santa Cruz; e nº 410/2022, indica que determine ao departamento competente que realize estudos visando o encaminhamento à Câmara Municipal de Projeto de Lei estabelecendo o aumento do Prêmio Mensal Por Assiduidade aos servidores públicos municipais, instituído pela Lei Municipal Nº 3.717/2013;

Indicações do Vereador Tiago de Faria ao Senhor Prefeito: nº 414/2022, indica que determine ao departamento competente, que estude a possibilidade reforma ou instalação de um novo ponto de ônibus com cobertura às margens da Rodovia Octávio de Oliveira Santos, km 10, lado esquerdo, no sentido SocorroLindóia, no Bairro do Livramento; e nº 417/2022, indica que determine ao departamento competente, que estude a possibilidade de criar vagas para estacionamento de motocicletas na Rua Campos Salles, altura do número 63, em frente ao Cine Orlandi;

Indicações do Vereador Willhams Pereira de Moraes ao Senhor Prefeito: nº 415/2022, indica que determine ao departamento competente, que estude a possibilidade de se adotar um modelo de ponto de ônibus mais adequado as pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirantes; nº 416/2022, indica que providencie com o departamento competente estudos visando a adoção de 'Campanha de conscientização ao não atropelamento de animais' com a pintura das faixas de pedestres com patas de bichos de estimação; nº 418/2022, indica que providencie junto ao departamento competente para que seja feito com urgência o adequado regamento da grama recém plantada no acostamento da Estrada Socorro-Monte Alegre do Sul, que tem acesso pela Rodovia Capitão Barduíno (SP 008); nº 419/2022, indica que determine ao departamento competente para instalar placa padronizada indicativa com nome do logradouro na Estrada João de Oliveira Preto Neto, no Bairro Camanducaia do Meio, denominada pela Lei nº 4359/2021; nº 420/2022, indica que determine ao departamento competente para instalarem placas padronizadas indicativas com os nomes dos logradouros na Estrada Vicinal José Maria Tonelli e Estrada Vicinal José Dini, denominadas pela Lei nº 4404/2021; e nº 421/2022, indica que determine ao departamento competente para instalar placa padronizada indicativa com nome do logradouro na Estrada Roberto Jacob, no Bairro Camanducaia de Baixo, denominada pela Lei nº 4360/2021.

O senhor Presidente determinou o devido encaminhamento das proposições.

ORDEM DO DIA

Em única discussão e votação

Substitutivo nº 01 à Emenda nº 01 ao Projeto de Emenda nº 49 à Lei Orgânica do Município de Socorro: corrige a redação da Emenda para vedar a denominação de ruas, logradouros e próprios municipais com nomes de pessoas vivas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Resolução nº 02/2022 do Vereador Tiago de Faria: institui no âmbito da Câmara Municipal homenagem ao profissional da Educação Física e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Em primeira discussão e votação

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 49 dos Vereadores Airton Benedito Domingues de Souza, Lauro Aparecido de Toledo e Tiago de Faria: altera o parágrafo segundo e inclui o parágrafo terceiro ao art. 188 da Lei Orgânica do Município, acerca da denominação de vias, logradouros e próprios municipais. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei nº 70/2022, de autoria do Vereador Thiago Bittencourt Balderi: estabelece regras para vacinação de crianças no Município de Socorro". Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei nº 82/2022 do Vereador Osvaldo Brolezzi: denomina logradouro público como Rua Fermino Gomes Ribeiro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei nº 83/2022 do Vereador Tiago de Faria: denomina logradouro público como Rua Flor do Café. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei nº 85/2022 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza: autoriza a Prefeitura de Socorro a instituir o "Banco de Descarte Solidário de Bens Móveis Reutilizáveis ou Servíveis", no âmbito do Município e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei nº 86/2022 do Vereador Osvaldo Brolezzi: denomina logradouro público como Rua Therezinha Bayardi Alexandroni. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Sessão Extraordinária de 16 de agosto de 2022

Presidência: Vereador Willhams Pereira de Moraes

Vereadores presentes: Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo José de Faria, Marco Antonio Zanescos, Osvaldo Brolezzi, Thiago Bittencourt Balderi, Tiago de Faria e Willhams Pereira de Moraes.

ORDEM DO DIA

Em segunda discussão e votação

Projeto de Lei nº 70/2022, de autoria do Vereador Thiago Bittencourt Balderi: estabelece regras para vacinação de crianças no Município de Socorro". Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei nº 82/2022 do Vereador Osvaldo Brolezzi: denomina logradouro público como Rua Fermino Gomes Ribeiro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei nº 83/2022 do Vereador Tiago de Faria: denomina logradouro público como Rua Flor do Café. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei nº 85/2022 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza: autoriza a Prefeitura de Socorro a instituir o "Banco de Descarte Solidário de Bens Móveis Reutilizáveis ou Servíveis", no âmbito do Município e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei nº 86/2022 do Vereador Osvaldo Brolezzi: denomina logradouro público como Rua Therezinha Bayardi Alexandroni. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

RESOLUÇÃO nº 02/2022

Institui, no âmbito da Câmara Municipal, homenagem ao profissional da educação física e dá outras providências

WILLHAMS PEREIRA DE MORAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica instituída homenagem anual ao profissional da educação física – "Medalha Marcio Tadeu Rigoletto Cecília" a se realizar em Sessão Solene da Câmara Municipal de Socorro, durante o mês de setembro, em comemoração ao "Dia do Profissional de Educação Física".

Seção I – DA ESCOLHA E NOMEAÇÃO

Art. 2.º Anualmente serão escolhidos seis homenageados que estejam atuando na rede pública de ensino, rede privada de ensino, academias e similares:

- I. Dois nomeados pelo Departamento Municipal de Esportes;
- II. Dois nomeados pelo Conselho Municipal de Esporte;
- III. Dois nomeados pela Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal da Estância.

Parágrafo Único. Os nomes escolhidos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal da Estância de Socorro a quem competirá a proposição de Projeto de Decreto Legislativo concedendo a homenagem.

Seção II – DAS CATEGORIAS

Art. 3.º É vedada a indicação de profissionais que:

- I. Não possuam registro profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREFE;
- II. Estejam respondendo a sindicâncias, processos administrativos disciplinares, processos judiciais em razão do exercício da profissão ou nele tenham sido condenados;

Seção III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4.º À Câmara Municipal compete a confecção de placa, medalha, ou certificado a ser entregue aos homenageados

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente resolução ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 17 de agosto de 2022

Willhams Pereira de Moraes-Presidente da Câmara Municipal



COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente Vereador Willhams Pereira de Moraes, informa que o horário de funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal é das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira

Secretaria de Cidadania reforça a população sobre a Violência Contra a Mulheres

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER!

DENUNCIE!!!

DeComTéc/Prefeitura

ASSISTÊNCIA SOCIAL

R Barão de Ibitinga, 593 - Centro - Socorro, SP
(19) 3855-2316 / (19) 3895-5503

MULHER, VOCÊ
NÃO ESTA
SOZINHA
O CREAS
ESTÁ COM
VOCÊ



A violência constitui-se numa das principais formas de violação dos Direitos Humanos, atingindo em o direito à vida, à saúde, integridade física e mental.

A violência atinge mulheres e homens de formas muito diferentes, grande parte das violências cometidas contra as mulheres ocorre no âmbito privado, ocorre dentro de casa, sendo praticada por pessoas próximas a sua convivência. Essas agressões não se limitam apenas ao ato físico, mas também a atos lesivos que resultam em danos psicológicos, emocionais, financeiros, patrimoniais entre outros.

A violência contra a mulher reflete questões de ordens cultural, social e religiosa que se manifestam de formas diversas nas diferentes partes do mundo.

Normalmente, os casos são associados a agressão física, que deixam marcas visíveis não só para as vítimas, mas existem outros tipos de violência que afetam centenas de mulheres diariamente, formas de agressão que não são perceptíveis aos olhos de terceiros, mas que ferem profundamente e destroem a autoestima e a dignidade das mulheres.

TIPOS DE VIOLÊNCIA:

VIOLÊNCIA FÍSICA: qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher, como por exemplo: espancamento, lesões com objetos cortantes, sufocamento, ferimentos causados por arma de fogo entre outros.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA: qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões. Por exemplo: ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insultos, chantagens, entre outros.

VIOLÊNCIA MORAL: qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. Por exemplo: expor a vida íntima, acusar a mulher de traição, desvalorizá-la pela forma de se vestir, rebaixar a mulher por meio de xingamentos, entre outros.

VIOLÊNCIA SEXUAL: qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força. Por exemplo: estupro, impedir o uso de métodos contraceptivos, obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto, entre outros.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Como romper o ciclo da violência:

As mulheres que sofrem violência doméstica têm a sua dignidade ferida, sua autoconfiança quebrada. Sentem medo, vergonha e constrangimento da situação, o que impede que muitas procurem ajuda de imediato.

A dependência financeira, filhos, é diversa os motivos que levam muitas vítimas adiarem a denúncia, mas esse silêncio só reforça a impunidade para o agressor, que não se sente responsabilizado.

Para romper esse ciclo, o primeiro passo é reconhecer os sinais da violência doméstica e saber que você não está sozinha.

Em Socorro você pode contar com as redes de apoio:

Delegacia de Polícia

Ministério Público – (Promotoria)

OAB

Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Rua Barão de Ibitinga nº593